

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI.
EXTRATO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº.033/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO
02/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica de Vias na Comunidade de Barreiro no município de Onça de Pitangui/MG, a serem executadas conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com Transferência Especial Federal, vinculada ao Plano de Ação no 09032026-092579, Programa no 09032026, decorrente da Emenda Parlamentar no 202637340005 conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. Data de abertura: 21/09/2026 às 10:00 horas. Fone (37) 3273-1133. Lei 14.133/2021. O edital está disponível na plataforma www.licitardigital.com.br ou no site oficial do município <https://www.oncadopitangui.mg.gov.br>.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026 PARA CESSÃO NÃO ONEROSA DE
BARRACAS EM ESPAÇO PÚBLICO

Referente às vagas destinadas à comercialização de

alimentos, bebidas e variedades durante o “8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ONÇA DE PITANGUI/MG”, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Onça de Pitangui/MG torna público o presente Edital de Chamamento Público Simplificado, que tem por objetivo selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na utilização, mediante cessão não onerosa, de barracas disponibilizadas pelo Município para o exercício de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e variedades durante o 8º Festival Gastronômico de Onça de Pitangui/MG, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, na Praça da Rodoviária, Centro, Onça de Pitangui/MG.

A participação no presente Chamamento Público será condicionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação e dos critérios de classificação estabelecidos neste Edital, observada a disponibilidade de vagas e a categoria de comercialização pretendida pelo interessado.

1. DO EVENTO

1.1. O 8º Festival Gastronômico de Onça de Pitangui/MG tem como objetivos fomentar e valorizar a gastronomia local e regional, promover a cultura e a identidade gastronômica do Município, incentivar o empreendedorismo e a participação de produtores e comerciantes locais, contribuir para o

desenvolvimento socioeconômico e turístico do Município e proporcionar à população e aos visitantes atividades de lazer, cultura e convivência comunitária.

1.2. O evento será realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, na Praça da Rodoviária, Centro, Onça de Pitangui/MG, conforme programação oficial definida e divulgada pelo Município.

1.3. A participação dos interessados no evento será realizada mediante cessão não onerosa das barracas disponibilizadas pelo Município, exclusivamente para o período e para a finalidade estabelecidos neste Edital, observadas as condições de habilitação, classificação e demais regras previstas.

2. DAS VAGAS E DA CESSÃO NÃO ONEROSA DAS BARRACAS

2.1. Serão disponibilizadas até 16 (dezesseis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e variedades, conforme a organização, a estrutura e o layout definidos pelo Município para o 8º Festival Gastronômico de Onça de Pitangui/MG.

2.2. As vagas serão destinadas às categorias de comercialização previstas no Anexo IV – Categorias e Vagas, sendo disponibilizada 01 (uma) barraca para cada categoria, conforme a organização e o layout do evento. Caso não haja interessado habilitado para determinada categoria, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, avaliar a possibilidade de redistribuição da respectiva vaga para categoria diversa, observada a organização, a diversidade gastronômica e o interesse público do

evento.

2.3. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação, apresentem a documentação exigida e cumpram as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.4. Cada interessado poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição pelo mesmo interessado.

2.5. A seleção dos participantes será realizada mediante análise da documentação de habilitação e classificação por pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, observando-se a categoria para a qual o interessado se inscreveu.

2.6. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, dentro de cada categoria, sendo selecionado o interessado que obtiver a maior pontuação, respeitado o número de vagas disponibilizado para a respectiva categoria.

2.7. Em caso de empate entre dois ou mais interessados que disputem a mesma categoria e vaga, será realizado sorteio público, em data, horário e local estabelecidos no cronograma deste Edital, para definição do selecionado.

2.8. A cessão das barracas será realizada de forma não onerosa, exclusivamente para utilização durante o 8º Festival Gastronômico de Onça de Pitangui/MG e para a finalidade prevista neste Edital, não gerando ao selecionado qualquer direito de permanência, preferência ou utilização do espaço público após o

encerramento do evento.

2.9. A cessão da barraca será pessoal e intransferível, sendo vedada a transferência, sucessão, empréstimo, locação ou utilização do espaço por pessoa diversa daquela regularmente selecionada e credenciada, salvo autorização expressa da Administração Municipal, quando cabível.

2.10. O participante selecionado que desistir da utilização da barraca deverá comunicar formalmente sua desistência à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo imediatamente após tomar conhecimento da seleção e, preferencialmente, até o dia 09 de setembro de 2026.

2.11. Em caso de desistência após o prazo estabelecido no item anterior ou de não comparecimento do selecionado para a utilização da barraca, o Município poderá convocar o próximo interessado classificado na respectiva categoria, observada a ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para a substituição.

2.12. A localização das barracas será definida separadamente da seleção dos participantes, observando-se o layout e a organização do evento.

2.13. As barracas serão numeradas de acordo com o layout e a organização definidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2.14. O participante selecionado deverá respeitar integralmente a localização que lhe for atribuída,

sendo vedada a movimentação, troca ou transferência da barraca ou do espaço, salvo por determinação ou autorização expressa da Administração Municipal por razões de organização, segurança ou interesse público.

2.15. A classificação e a seleção dos participantes não conferem direito à escolha da localização da barraca.

2.16. O Município poderá, por razões de segurança, organização, acessibilidade, logística ou interesse público, alterar a localização previamente definida, mediante comunicação aos participantes, não cabendo ao selecionado direito à indenização ou compensação em razão da alteração.

3. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, 1º andar, 2ª sala, Onça de Pitangui/MG, no período de 25 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026, das 08h às 15h, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição – Anexo I, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital.

3.2. Cada interessado poderá realizar inscrição em apenas 01 (uma) categoria de comercialização, conforme relação constante do Anexo IV – Categorias e Vagas, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma categoria.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

3.3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar a Ficha de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal,

acompanhada de cópias simples dos seguintes documentos:

I – Contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou ato constitutivo equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa;

II – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;

IV – Comprovante de residência do representante legal;

V – Certidão de Regularidade Fiscal perante o Município de Onça de Pitangui/MG, quando aplicável;

VI – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, quando aplicável à atividade exercida;

VII – Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;

IX – Declaração de Não Impedimento para Participação no Chamamento Público – Pessoa Jurídica – Anexo II;

X – Documentação comprobatória da experiência na produção ou comercialização do produto correspondente à categoria pretendida, para fins de pontuação, quando houver;

XI – Declaração de Participação em Eventos Anteriores, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhada, quando possível, dos respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação.

3.3.2. Quando a atividade estiver sujeita a licença, autorização, registro ou outro documento específico exigido pelos órgãos competentes, o interessado deverá apresentar a documentação correspondente, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS

3.4.1. As pessoas físicas deverão apresentar a Ficha de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópias simples dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto – RG ou documento equivalente;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência em nome do inscrito, preferencialmente emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

IV – Quando o comprovante de residência estiver em nome de cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo, juntamente com declaração de residência, quando necessário;

V – No caso de imóvel alugado, contrato de locação ou outro documento idôneo que comprove a residência no endereço informado;

VI – Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, quando exigível;

VII – Declaração de Não Impedimento para Participação no Chamamento Público – Pessoa Física – Anexo III;

VIII – Documentação comprobatória da experiência na produção ou comercialização do produto

correspondente à categoria pretendida, para fins de pontuação, quando houver;

IX – Declaração de Participação em Eventos Anteriores, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhada, quando possível, dos respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO

3.5.1. O preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação da documentação exigida neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do interessado.

3.5.2. Será admitida a realização da inscrição por terceiro, mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

- a) procuração com poderes específicos para realizar a inscrição e praticar os atos necessários à participação neste Chamamento Público;
- b) documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado;
- c) CPF do outorgante e do outorgado, quando não constar do documento de identificação apresentado.

3.5.3. Encerrado o prazo estabelecido no item 3.1, e não havendo prorrogação formalmente publicada pelo Município, não serão aceitas novas inscrições.

3.5.4. É vedada a participação do mesmo interessado em mais de uma categoria, seja diretamente ou mediante utilização de pessoa jurídica da qual seja representante legal, proprietário ou responsável pela atividade objeto da inscrição.

3.5.5. A ausência de documentação obrigatória poderá resultar na inabilitação do interessado, observada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais ou materiais, quando cabível e desde que não implique alteração da condição de participação ou da proposta apresentada.

3.5.6. A inscrição não assegura ao interessado o direito à cessão da barraca, ficando a seleção condicionada à habilitação, à classificação por pontuação e ao número de vagas disponíveis na categoria escolhida.

3.5.7. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento das regras após a realização da inscrição.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As etapas do presente Chamamento Público observarão o seguinte cronograma:

Etapas	Data/Horário
Publicação do Edital	25/08/2026
Período de inscrições e entrega da documentação	25/08/2026 a 31/08/2026, das 08h às 15h
Análise da documentação e atribuição da pontuação	01/09/2026 e 02/09/2026
Publicação da lista de habilitados e classificação preliminar	03/09/2026, às 10h

Etapa	Data/Horário
Prazo para apresentação de recursos	03/09/2026, das 12h às 16h
Análise dos recursos	04/09/2026
Sorteio em caso de empate, se necessário	08/09/2026, às 9h
Publicação do resultado final da seleção	08/09/2026, às 14h
Informação em relação a localização das barracas	09/09/2026, às 9h
Início da produção das artes e preparação das barracas	09/09/2026
Prazo para produção das artes e preparação das barracas	09/09/2026 a 24/09/2026
Realização do 8º Festival Gastronômico	25, 26 e 27/09/2026

4.2. Sempre que possível, as alterações serão realizadas de modo a não comprometer os prazos necessários à preparação e organização do evento.

4.3. A eventual alteração de qualquer etapa será comunicada aos interessados pelos meios oficiais utilizados pelo Município, especialmente quando puder afetar prazos de inscrição, recurso, seleção ou preparação das barracas.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

A análise da documentação apresentada pelos interessados, a verificação dos requisitos de habilitação, a aplicação dos critérios de pontuação e a elaboração da classificação dos participantes serão realizadas pela Comissão Responsável pelo Chamamento Público, composta pelos seguintes servidores:

I – **DANIELA APARECIDA OLIVEIRA FARIA** – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II – **MÁRCIA HAYDÉE SCALZO DRUMMOND** – Diretora de Patrimônio Cultural.

III- **JULIANA LIBERIA LEÃO** – Diretora de Esporte

5.2. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos participantes será realizada mediante análise da documentação apresentada no ato da inscrição e aplicação dos critérios de classificação e pontuação estabelecidos neste Edital e no Anexo V – Critérios de Aprovação.

A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, dentro de cada categoria de comercialização, sendo selecionado o interessado que obtiver a maior pontuação, respeitado o número de vagas disponibilizado para a respectiva categoria. Cada interessado poderá alcançar pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação o máxima
1. Ser residente no Município de Onça de Pitangui/MG	2,0

Critério	Pontuação máxima
2. Participação em eventos promovidos por este município	1,5
3. Experiência na comercialização do produto correspondente à categoria pretendida.	3,0
4. Estabelecimento comercial de produtos gastronômicos	2,0
5. Primeira participação no Festival Gastronômico do município	1,5
TOTAL	10,0

5.3. A pontuação será atribuída pela Comissão Responsável pelo Chamamento Público, considerando exclusivamente as condições devidamente comprovadas pelo interessado, conforme os critérios e formas de comprovação estabelecidos no Anexo V deste Edital.

5.4. A ausência de comprovação da condição alegada implicará a não atribuição da respectiva pontuação, quando a documentação for necessária para comprovação do critério.

5.5. Compete à Comissão analisar a documentação, atribuir a pontuação, elaborar a classificação preliminar, analisar os recursos apresentados e praticar os demais atos necessários à seleção, observadas as disposições deste Edital.

5.6. Havendo empate entre dois ou mais interessados na mesma categoria e para a mesma vaga, será realizado sorteio público, conforme data,

horário e local estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.7. O sorteio será utilizado exclusivamente para solucionar eventual empate na classificação e não substituirá os critérios de habilitação e pontuação estabelecidos neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1 Utilizar a barraca para a categoria selecionada;

6.2 Manter a barraca limpa e organizada;

6.3 Respeitar o horário de funcionamento;

6.4 Não transferir a barraca;

6.5 Não sublocar;

6.6 Não comercializar produtos de outras categorias;

6.7 Cumprir normas sanitárias;

6.8 Responsabilizar-se pelos produtos comercializados;

6.9 Fornecer as informações para as artes;

6.10 Respeitar o layout;

6.11 Cumprir as determinações da organização.

6.12 Não comercializar garrafas de vidro

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Onça de Pitangui/MG, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, contendo a identificação do interessado, a indicação da decisão objeto do recurso e os respectivos argumentos, e deverão ser

protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, no horário estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3. Somente serão conhecidos os recursos apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma, devidamente identificados e fundamentados.

7.4. A classificação dos interessados será realizada de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, observando-se a categoria escolhida e o número de vagas disponibilizado para cada categoria.

7.5. Havendo empate entre dois ou mais interessados na mesma categoria e para a mesma vaga, será realizado sorteio público, conforme data e horário estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.6. O sorteio previsto no item anterior será utilizado exclusivamente para solucionar eventual empate na classificação e não substituirá os critérios de habilitação e pontuação estabelecidos neste Edital.

7.7. Após a definição dos participantes selecionados, será informada a localização das barracas, no dia 09 de setembro de 2026, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.8. A localização das barracas será definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo observando-se o layout previamente estabelecido pela organização do evento.

7.9. Cada barraca será identificada por numeração própria, e a localização atribuída ao participante deverá ser respeitada durante todo o período do evento.

7.10. Não será permitida a troca, transferência ou movimentação da barraca ou do espaço atribuído por sorteio, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal ou por necessidade de reorganização do evento, segurança, acessibilidade ou interesse público.

7.11. O resultado final da seleção será publicado no dia 08 de setembro de 2026, às 14h, após a conclusão da análise dos recursos e, quando necessário, da realização do sorteio público para desempate, conforme previsto neste Edital.

7.12. A partir da divulgação do resultado final e da definição da localização das barracas, os participantes selecionados deverão fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo as informações necessárias para a elaboração das artes e materiais de identificação visual das barracas, conforme orientação da organização do evento.

7.13. O período compreendido entre os dias 09 a 24 de setembro de 2026 será destinado à produção das artes, preparação e organização das barracas, devendo os participantes colaborar com a Administração Municipal e fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, as informações necessárias à confecção dos materiais.

7.14. A participação no presente Chamamento

Público não gera direito adquirido à participação em futuras edições do Festival Gastronômico ou em outros eventos promovidos pelo Município.

7.15. A cessão das barracas será formalizada mediante Termo de Cessão Não Onerosa de Uso de Espaço Público, ou instrumento equivalente adotado pelo Município, contendo as condições específicas para utilização do espaço durante o evento.

7.16. A participação no presente Chamamento Público implica plena ciência e aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos.

Onça de Pitangui, 20 de agosto de 2026.

DANIELA APARECIDA OLIVEIRA FARIA
SEC. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO

GUMERCINDO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL